



Boletim de Serviço

Ano LI – Nº 331 ABRIL/ 2016

CAMPUS DE CRATO

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral
Rodovia CE 292, km 15. Bairro Gisélia Pinheiro.
Crato/Ceará. CEP: 63.115-500.
Fones: (88)3586.8100 - FAX: (88)3586.8133



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	003
ADMINISTRAÇÃO -----	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	005
PORTARIAS -----	005
DIÁRIAS -----	000
EDITAIS -----	000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Marcelo Machado Feres

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Eder Cardozo Gomes

DIRETOR DE ENSINO

Luiz Claudeivan Cruz Lima

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Joaquim Rufino Neto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 50/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261, 01 de março de 2013, publicada no DOU de 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a partir desta data, o servidor WEIMA DE LAVOR VIEIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1891350 da função de Assessor Técnico, código FG 02, deste *campus*, para a qual fora designado pela Portaria Nº 153, de 11 de junho de 2015, publicada no DOU 16/06/2015.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 51/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 233/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 52/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 234/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 53/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 235/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 54/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 236/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 55/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 237/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 56/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 238/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 57/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 239/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 58/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 240/DG de 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 59/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 250/DG de 21/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 60/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 254/DG de 24/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 61/DG, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/DG, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 256/DG de 29/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 62/DG, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS CRATO*, nomeado pela Portaria nº 817/GR, de 09 de outubro de 2012, Publicada no DOU em 11 de outubro de 2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora **ANGÉLICA MARIA LUNA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE Nº 1275803, para cursar DOUTORADO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por um período de até 12 (doze) meses, a partir de 31 de março de 2016 com término em 30 de março de 2017, Processo nº 23265.011394.2016-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 817/GR/2012
DOU 11/10/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 63/DG, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 817/GR, de 09 de outubro de 2012, Publicada no DOU em 11 de outubro de 2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015 e considerando o Memorando nº 311/CRA, de 08 e abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, artigo 2º inciso II; da Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, artigo 2º; e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, artigo 4º § 2º, tornar público a emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO de **GISELLE EVANGELISTA BARROS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 817/GR/2012
DOU 11/10/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 64/DG, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 817/GR, de 09 de outubro de 2012, Publicada no DOU em 11 de outubro de 2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO MESSIAS ALVES FILHO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº1652646, FRANCINILDA DE ARAÚJO PEREIRA, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1754874, FRANCISCO NAIRSON DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE Nº 1203731, MARCUS ROBERTO GOES FERREIRA COSTA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1623769, EXPEDITO DANÚSIO DE SOUSA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1106265, CARLOS SÉRGIO TEIXEIRA ROCHA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1098609, DJANE ALVES BRITO, Pedagogo-Área, Matrícula no SIAPE nº 2229820, ALAIDE RÉGIA SENA NELY DE OLIVEIRA, Pedagogo-Área, Matrícula no SIAPE nº 2165888 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por organizar a Semana de Zootecnia de 2016, deste *campus*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 817/GR/2012
DOU 11/10/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 65/DG, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 817/GR, de 09 de outubro de 2012, Publicada no DOU em 11 de outubro de 2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR de 06 de outubro de 2009, publicada BS nº 253/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO NETO, Engenheiro Agrônomo, Matrícula no SIAPE nº 1098019, RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1212644 e LUIZ MOREIRA LIMA, Mestre de Edificação e Infraestrutura, Matrícula SIAPE nº 1097877 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2016, objeto do Processo nº 23265.035642.2015-17, celebrado com a empresa **COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS SÃO LUCAS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de alimentos para animais (núcleo para fabricação de rações, suplemento mineral, milho, farelo de trigo, etc) durante o exercício de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 817/GR/2012
DOU 11/10/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 66/DG, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 817/GR, de 09 de outubro de 2012, Publicada no DOU em 11 de outubro de 2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Mérito aos servidores abaixo relacionados, para a Classe e Padrão nas datas indicadas:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.003728.2016-53	1104003	HALSIA STEFANE OLIVEIRA	NS	E	413	27/01/2016
23265.017603.2016-19	1109752	VICENTE EVALDO VIANA PEREIRA	NS	E	413	24/01/2016
23265.017605.2016-08	1891348	JOÃO WELLINGTON DOS SANTOS	NI	C	404	19/03/2016
23265.017606.2016-44	1103366	PEDRO PEREIRA FILGUEIRA	NA	B	413	16/01/2016
23265.017601.2016-11	2165888	ALAÍDE RÉGIA SENA NERY DE OLIVEIRA	NS	E	102	07/04/2016
23265.017600.2016-77	1105027	LEVY NOGUEIRA DOS SANTOS	NI	D	413	22/03/2016
23265.017598.2016-36	1891350	WEIMA DE LAVOR VIEIRA	NI	D	404	16/03/2016
23265.005068.2016-45	1751254	GERMANO ELIAS GOMES	NI	D	405	19/01/2016
23265.005769.2016-84	1604953	SUSYANE RIBEIRO BESERRA	NS	E	102	02/04/2015
23265.017602.2016-66	1891334	ARTHUR DA COSTA AZEVEDO	NI	C	404	19/03/2016
23265.018775.2016-00	1104990	PEDRO AGUIAR NETO	NS	E	413	01/02/2016
23265.018773.2016-11	1456711	MONTINNY LINNARD TOMAZ	NI	D	407	16/12/2013
23265.018774.2016-57	1456711	MONTINNY LINNARD TOMAZ	NI	D	408	16/06/2015

Art. 2º Conceder incentivo à qualificação ao servidor abaixo indicado no percentual seguinte:

Processo nº	Matrícula	Nome	Novo Percentual	Vigência
23265.017988.2016-14	1099059	ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA	30%	11/04/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 817/GR/2012
DOU 11/10/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 67/DG, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, Publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Afastamento do servidor **JOSÉ LOPES VIANA NETO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula no SIAPE Nº 1841689, para cursar Pós-Graduação em nível de DOUTORADO em Zootecnia, na Universidade Federal de Viçosa, por um período de 10 (dez) meses, com início em 17 de abril de 2016 e término em 16 de fevereiro de 2017 – Processo Nº 23265.014461.2016-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 68/DG, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 263/DG de 19/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 69/DG, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 267/DG de 22/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 70/DG, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 268/DG de 22/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 71/DG, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 269/DG de 22/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 72/DG, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Portaria Nº 270/DG de 22/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 73/DG, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261, de 01 de março de 2013, publicada no DOU de 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores FRANCISCO NAIRSON DE OLIVEIRA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1203731, JANE PAULINO PEREIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula no SIAPE Nº 1604675 e DJANE ALVES VICTOR, Pedagogo-Área, Matrícula no SIAPE nº 2229820 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por realizar Avaliação de Projetos relativos às Bolsas de Iniciação Científica deste *campus*, referentes aos Editais nº 03, 04 e 05 de 18 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Eder Cardozo Gomes

Diretor-Geral

Portaria nº 261 de 01/03/2013

D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 74/DG, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, Publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23265.020206.2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 112/2013, que trata da concessão de Progressão por Mérito Profissional da servidora FRANCISETE PEREIRA FERNANDES, Matrícula no SIAPE nº 1895932, de modo que,

ONDE SE LÊ:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.021752.2013-21	1895932	Francisete Pereira Fernandes	NS	E	102	06/06/2013

LEIA-SE:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.021752.2013-21	1895932	Francisete Pereira Fernandes	NS	E	102	06/04/2013

Art. 2º Retificar a Portaria nº193/2014, que trata da concessão de Progressão por Mérito Profissional da servidora Francisete Pereira Fernandes , Matrícula no SIAPE nº 1895932, de modo que,

ONDE SE LÊ:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.042092.2014-01	1895932	Francisete Pereira Fernandes	NS	E	403	06/12/2014

LEIA-SE:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.042092.2014-01	1895932	Francisete Pereira Fernandes	NS	E	403	06/10/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Port. Nº 261, 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 75/DG, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, Publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores TERESINHA DE SOUSA FEITOSA, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE Nº 1098619, IVÂNIA MARIA DE SOUSA CARVALHO RAFAEL, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE Nº 1506168, APARECIDA RODRIGUES NERY, Professora de ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2779625, FRANCISCO GAUBERTO BARROS DOS SANTOS, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE Nº 1099250, MARCUS ROBERTO GOES FERREIRA COSTA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1623769 e MANUEL ANTÔNIO NAVARRO VASQUES, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1841052, para, sob a presidência dos três primeiros, comporem a comissão que ficará responsável pela Elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPC referente aos **Cursos de Especialização em Manejo Sustentável da Irrigação para o Desenvolvimento de Sistemas Agrícola e Mestrado em Agricultura Irrigada e Sustentabilidade**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *campus Crato*.

Art.2º O prazo para execução dos serviços da referida comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 76/DG, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando o Ofício nº 13, de 25 de abril de 2016, da Comissão de Processo de Sindicância, cujos membros foram reconduzidos pela Portaria nº 49, de 30 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo de Sindicância nº 23265.033449/2014-52;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes

Diretor-Geral

Port. Nº 261, 01/03/2013

D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 77/DG, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261, de 01 de março de 2013, publicada no DOU de 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar as servidoras abaixo relacionadas, com exercício neste *campus* nos respectivos setores:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Setor de Lotação	Vigência
1957499	Célia Petronilha Fonseca Barbosa	Bibliotecário- Documentalista	Coordenadoria de Biblioteca	29/09/2014
1068330	Jorgivânia Lopes Brito	Bibliotecário- Documentalista	Coordenadoria de Biblioteca	12/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 78/DG, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 844/GR, de 12 de agosto de 2014, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar, com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicada no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor ANTÔNIO INÁCIO NETO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE Nº 50125, CNH Registro nº 01614812055, Categoria “AB” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa à sua habilitação, por um período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes

Diretor-Geral

Portaria nº 261 de 01/03/2013

D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 79/DG, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar, com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicada no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor NAILSON JOSÉ XENOFONTE, Auxiliar de Mecânica, Matrícula no SIAPE Nº 1100085, CNH Registro nº 01858924412, Categoria “AB” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa à sua habilitação, por um período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 80/DG, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar, com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicada no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor EPITÁCIO FELIZARDO BENTO, Técnico em Agropecuária, Matrícula no SIAPE Nº 1666794, CNH Registro nº 03325695551, Categoria “AB” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa à sua habilitação, por um período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 81/DG, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar, com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicada no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor ANTÔNIO LOURIVAL AZEVEDO RIBEIRO, Técnico em Agropecuária, Matrícula no SIAPE Nº 1749359, CNH Registro nº 04374868717, Categoria “AB” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa à sua habilitação, por um período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral
Portaria nº 261 de 01/03/2013
D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 82/DG, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261/GR, de 01 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 285/GR, Art. 2º de 28 de abril de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar, com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicada no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor FRANCISCO RONDYNELLE RODRIGUES SOUSA, Técnico em Agropecuária, Matrícula no SIAPE Nº 1749414, CNH Registro nº 05057552672, Categoria “AB” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa à sua habilitação, por um período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Cardozo Gomes

Diretor-Geral

Portaria nº 261 de 01/03/2013

D.O.U de 06/03/2013

Orgão solicitante: Campus Crato

Data de geração: 06/05/2016

Campus Crato**PCDP 000547/16**

Nome do Proposto: EDVANIA LEITE RODRIGUES
CPF do Proposto: 219.894.352-20 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Encaminhamento de Processos junto à PROGEP e Reitoria-PAD

Crato (14/03/2016)	→	Fortaleza (15/03/2016)
Fortaleza (15/03/2016)	→	Crato (16/03/2016)
Valor das Diárias:		782.04

PCDP 000563/16

Nome do Proposto: CRISTINA ERCILIA DE ARAUJO
CPF do Proposto: 302.596.491-04 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participar da XIII SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATAÇÕES PÚBLICA FEDERAL, a ser realizado no período de 28/03/2016 a 01/04/2016

Juazeiro do Norte (27/03/2016)	→	Brasília (02/04/2016)
Brasília (02/04/2016)	→	Juazeiro do Norte (02/04/2016)
Valor das Diárias:		1,448.20

PCDP 000564/16

Nome do Proposto: NAILSON JOSE XENOFONTE
CPF do Proposto: 387.888.453-20 Cargo ou Função: AUXILIAR DE MECANICA
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participar da XIII SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATAÇÕES PÚBLICA FEDERAL, a ser realizado no período de 28/03/2016 a 01/04/2016

Juazeiro do Norte (27/03/2016)	→	Brasília (02/04/2016)
Brasília (02/04/2016)	→	Juazeiro do Norte (02/04/2016)
Valor das Diárias:		1,448.20

PCDP 000598/16

Nome do Proposto: TALLES BRITO VIANA
CPF do Proposto: 972.490.413-04 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Apresentação de trabalho intitulado "Uma Proposta de Sistema de Busca para recuperação de Formulários Digitais" no evento científico VII COMPUTER ON THE BEACH, o qual ocorrerá de 08 a 10 de abril de 2016 na cidade de Florianópolis(SC).

Juazeiro do Norte (07/04/2016)	→	Florianópolis (11/04/2016)
Florianópolis (11/04/2016)	→	Juazeiro do Norte (11/04/2016)
Valor das Diárias:		935.24

PCDP 000607/16

Nome do Proposto: FRANCISCO GAUBERTO BARROS DOS SANTOS
CPF do Proposto: 208.708.683-49 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: VISITAR A FAZENDA AGROBRÁS EM PETROLINA-PE E EM CASA NOVA-BA PARA SUPERVISIONAR O ANDAMENTO DE ESTÁGIO DE 08 ALUNOS DE IFCE CRATO NA ÁREA DE FRUTICULTURA IRRIGADA.

Crato (15/03/2016)	→	Petrolina (15/03/2016)
--------------------	---	------------------------

Petrolina (15/03/2016)	→	Casa Nova (16/03/2016)
Casa Nova (16/03/2016)	→	Crato (17/03/2016)
		Valor das Diárias: 380.04

PCDP 000608/16

Nome do Proposto: EXPEDITO DANUSIO DE SOUZA
 CPF do Proposto: 310.979.363-68 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Entrega de processo à Procuradoria Federal na cidade de Iguatu-CE.

Crato (09/03/2016)	→	Iguatu (09/03/2016)
Iguatu (09/03/2016)	→	Crato (09/03/2016)
		Valor das Diárias: 67.68

PCDP 000618/16

Nome do Proposto: AMANDA DE AQUINO TAVARES
 CPF do Proposto: 008.046.963-90 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Renovação de certificação digital junto ao SERPRO em Fortaleza-CE, conforme agendamento anexo.

Crato (17/03/2016)	→	Fortaleza (18/03/2016)
Fortaleza (18/03/2016)	→	Crato (19/03/2016)
		Valor das Diárias: 802.86

PCDP 000722/16

Nome do Proposto: JOSE DA SILVA
 CPF do Proposto: 051.119.353-04 Cargo ou Função: CARPINTEIRO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Visitar e apresentar 05 alunos(as) que irão estagiar no IPA - Campo Experimental de Arcoverde(PE)

Crato (29/03/2016)	→	Arcoverde (31/03/2016)
Arcoverde (31/03/2016)	→	Crato (31/03/2016)
		Valor das Diárias: 380.04

PCDP 000751/16

Nome do Proposto: EUGENIO PACHELLY BRITO PEREIRA
 CPF do Proposto: 156.886.153-20 Cargo ou Função: MOTORISTA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Levar e trazer processos da Procuradoria Federal de Iguatu.

Crato (28/03/2016)	→	Iguatu (28/03/2016)
Iguatu (28/03/2016)	→	Crato (28/03/2016)
		Valor das Diárias: 67.68

PCDP 000808/16

Nome do Proposto: BRUNO ROCHA DE MOURA
 CPF do Proposto: 008.099.373-79 Cargo ou Função: TECNICO EM AGROPECUARIA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Transporte de animais doados para o IFPB - Campus Sousa; orientações técnicas em torno do registro genealógico de ovinos na ARCO, ao técnico do IFPB.

Crato (30/03/2016)	→	Sousa (31/03/2016)
Sousa (31/03/2016)	→	Crato (31/03/2016)
		Valor das Diárias: 223.86

PCDP 000809/16

Nome do Proposto: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS
CPF do Proposto: 421.487.663-68 Cargo ou Função: AUXILIAR DE AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir veículo para transportar ovinos doados pelo IFCE-CAMPUS CRATO para o IFPB-CAMPUS SOUSA.

Crato (30/03/2016)	—————>	Sousa (31/03/2016)
Sousa (31/03/2016)	—————>	Crato (31/03/2016)
Valor das Diárias:		223.86

PCDP 000847/16

Nome do Proposto: JOSE AILTON ARAUJO RIBEIRO
CPF do Proposto: 135.854.793-91 Cargo ou Função: ELETRICISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Dirigir veículo caminhão de placa HVF-2677 para buscar palmas em Limoeiro do Norte-CE, conforme Memorando nº 185/2016 de 09/03/2016

Crato (31/03/2016)	—————>	Limoeiro do Norte (01/04/2016)
Limoeiro do Norte (01/04/2016)	—————>	Crato (01/04/2016)
Valor das Diárias:		223.86

PCDP 000873/16

Nome do Proposto: EDVANIA LEITE RODRIGUES
CPF do Proposto: 219.894.352-20 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Encaminhamentos de Processos junto à PROGEP, Reitoria (CPLJT), PROEN e PRPI

Crato (05/04/2016)	—————>	Fortaleza (06/04/2016)
Fortaleza (06/04/2016)	—————>	Crato (07/04/2016)
Valor das Diárias:		782.04

PCDP 000875/16

Nome do Proposto: ANTONIO INACIO NETO
CPF do Proposto: 152.147.294-72 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Coordenar curso de inseminação artificial em bovinos na Fundação Bradesco (alunos do curso de zootecnia).

Crato (03/04/2016)	—————>	Garanhuns (09/04/2016)
Garanhuns (09/04/2016)	—————>	Crato (09/04/2016)
Valor das Diárias:		1,046.40

PCDP 000880/16

Nome do Proposto: PAULO VICENTE DA SILVA
CPF do Proposto: 732.567.493-72 Cargo ou Função: AUXILIAR DE AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir veículo para transportes de alevinos de tilápia para o IFCE Campus Crato.

Crato (04/04/2016)	—————>	Orós (04/04/2016)
Orós (04/04/2016)	—————>	Crato (04/04/2016)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 000884/16

Nome do Proposto: EMILIA SUITBERTA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO
CPF do Proposto: 007.439.953-50 Cargo ou Função: PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no III Encontro dos Núcleos de Acessibilidade às pessoas com necessidades educacionais específicas do IFCE
Instituição Promotora IFCE Campus Canindé CE Período 06 a 08 de abril de 2016

Crato (05/04/2016)	—————▶	Canindé (09/04/2016)
Canindé (09/04/2016)	—————▶	Crato (09/04/2016)
Valor das Diárias:		713.22

PCDP 000886/16

Nome do Proposto: EUGENIO PACHELLY BRITO PEREIRA
 CPF do Proposto: 156.886.153-20 Cargo ou Função: MOTORISTA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Conduzir servidores para participarem do II Encontro dos Núcleos de Acessibilidade de Pessoas com Necessidades Especiais.

Crato (05/04/2016)	—————▶	Canindé (09/04/2016)
Canindé (09/04/2016)	—————▶	Crato (09/04/2016)
Valor das Diárias:		713.22

PCDP 000913/16

Nome do Proposto: FRANCISETE PEREIRA FERNANDES
 CPF do Proposto: 804.801.953-15 Cargo ou Função: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: participar do III Encontro do NAPNES do IFCE.

Crato (05/04/2016)	—————▶	Canindé (09/04/2016)
Canindé (09/04/2016)	—————▶	Crato (09/04/2016)
Valor das Diárias:		713.22

PCDP 000915/16

Nome do Proposto: FRANCISCO MESSIAS ALVES FILHO
 CPF do Proposto: 920.233.633-49 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Buscar peixes no DNOCS para realização do experimento no Laboratório de Psicicultura.

Crato (04/04/2016)	—————▶	Icó (04/04/2016)
Icó (04/04/2016)	—————▶	Crato (04/04/2016)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 000994/16

Nome do Proposto: PAULO VICENTE DA SILVA
 CPF do Proposto: 732.567.493-72 Cargo ou Função: AUXILIAR DE AGROPECUARIA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Conduzir veículo para deixar servidor que veio tratar da transferência do Vectra para IFCE Campus Baturite.

Crato (08/04/2016)	—————▶	Iguatu (08/04/2016)
Iguatu (08/04/2016)	—————▶	Crato (08/04/2016)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001023/16

Nome do Proposto: DACKSON PEREIRA
 CPF do Proposto: 021.134.123-14 Cargo ou Função: TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Participar de encontro presencial do Mestrado Profissional da UFPE em parceria com a SETEC através do termo de cooperação nº 976/2013

Juazeiro do Norte (25/04/2016)	—————▶	Recife (30/04/2016)
Recife (30/04/2016)	—————▶	Juazeiro do Norte (30/04/2016)
Valor das Diárias:		1,159.10

PCDP 001030/16

Nome do Proposto: MARCUS ROBERTO GOES FERREIRA COSTA
CPF do Proposto: 003.054.003-80 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO I SIMPÓSIO DE PRODUÇÃO ANIMAL DA UFRPE - UAST COMO REPRESENTANTE DA COORD. DE EXTENSÃO CAMPUS CRATO.

Crato (13/04/2016)	→	Serra Talhada (15/04/2016)
Serra Talhada (15/04/2016)	→	Crato (15/04/2016)
		Valor das Diárias: 380.04

PCDP 001053/16

Nome do Proposto: PAULO VICENTE DA SILVA
CPF do Proposto: 732.567.493-72 Cargo ou Função: AUXILIAR DE AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir veículo para transporte de alunos que foram realizar estagio na unidade do IPA em Arcoverde - PE.

Crato (13/04/2016)	→	Arcoverde (14/04/2016)
Arcoverde (14/04/2016)	→	Crato (14/04/2016)
		Valor das Diárias: 223.86

PCDP 001108/16

Nome do Proposto: CICERA JULIANA CRUZ DA SILVA
CPF do Proposto: 670.529.083-87 Cargo ou Função:
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Encontro presencial do curso de Técnico em Agronegócio -ETEC na cidade de Crateús.

Fortaleza (08/04/2016)	→	Crateús (10/04/2016)
Crateús (10/04/2016)	→	Fortaleza (10/04/2016)
		Valor das Diárias: 537.50

PCDP 001110/16

Nome do Proposto: JOSE AILTON ARAUJO RIBEIRO
CPF do Proposto: 135.854.793-91 Cargo ou Função: ELETRICISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Dirigir veículo ônibus placa HYW-8344, finalidade atender solicitação memorando nº 267/2016 e nº 344/2016, viagem técnica para participar do Simpósio Paraibano de Zootecnia na cidade de Areia-PB, com alunos do curso bacharelado em Zootecnia, servidores técnicos administrativos sob a responsabilidade do Prof. Expedito Danúsio de Souza.

Crato (19/04/2016)	→	Areia (23/04/2016)
Areia (23/04/2016)	→	Crato (23/04/2016)
		Valor das Diárias: 734.04

PCDP 001179/16

Nome do Proposto: PATRICIA BARRETO DE ANDRADE
CPF do Proposto: 874.355.943-34 Cargo ou Função: PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participar do 7º Congresso brasileiro de Meliponicultura

Crato (03/05/2016)	→	Fortaleza (08/05/2016)
Fortaleza (08/05/2016)	→	Crato (08/05/2016)
		Valor das Diárias: 1,179.92

PCDP 001180/16

Nome do Proposto: FRANCISCO MESSIAS ALVES FILHO
CPF do Proposto: 920.233.633-49 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: deslocar até a estação de Piscicultura Pedro Azevedo Lima do Departamento nacional de obra contra as secas (DNOCS) para buscar peixes para realização do experimento no laboratório de piscicultura.

Crato (11/04/2016)	————→	Icó (11/04/2016)
Icó (11/04/2016)	————→	Crato (11/04/2016)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001189/16

Nome do Proposto: FRANCISCO RONDYNELLE RODRIGUES SOUSA
CPF do Proposto: 037.425.663-26 **Cargo ou Função:** TECNICO EM AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar os alunos do curso de Bacharelado em Zootecnia no Simpósio Paraibano de Zootecnia que ocorrerá na UFPB-Campus Areia.

Crato (19/04/2016)	————→	Areia (23/04/2016)
Areia (23/04/2016)	————→	Crato (23/04/2016)
Valor das Diárias:		734.04

PCDP 001190/16

Nome do Proposto: LUIZ MOREIRA LIMA
CPF do Proposto: 119.305.003-00 **Cargo ou Função:** MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar os alunos do curso de Bacharelado em Zootecnia no Simpósio Paraibano de Zootecnia que ocorrerá na UFPB-Campus Areia.

Crato (19/04/2016)	————→	Areia (23/04/2016)
Areia (23/04/2016)	————→	Crato (23/04/2016)
Valor das Diárias:		734.04

PCDP 001207/16

Nome do Proposto: JOAQUIM RUFINO NETO
CPF do Proposto: 660.509.287-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião com o Reitor para tratar do projeto de Mestrado e posteriormente tratar com a procuradoria; Realizar encaminhamento com o Pró-reitor de Gestão de Pessoas; Fazer encaminhamento de processo institucional nos diversos setores.

Crato (27/04/2016)	————→	Fortaleza (30/04/2016)
Fortaleza (30/04/2016)	————→	Crato (30/04/2016)
Valor das Diárias:		825.84

PCDP 001218/16

Nome do Proposto: EUGENIO PACHELLY BRITO PEREIRA
CPF do Proposto: 156.886.153-20 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: CONDUZIR SERVIDOR E LEVAR PEÇA PARA CONSERTAR O ÔNIBUS VOLVO PLACA HYW8344 DE PROPRIEDADE DO IFCE CRATO

Crato (28/04/2016)	————→	Campina Grande (30/04/2016)
Campina Grande (30/04/2016)	————→	Crato (30/04/2016)
Valor das Diárias:		400.86

PCDP 001219/16

Nome do Proposto: NAILSON JOSE XENOFONTE
CPF do Proposto: 387.888.453-20 **Cargo ou Função:** AUXILIAR DE MECANICA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar a realização de orçamento e serviços referente ao ônibus Volvo, que uma pane durante uma viagem a Areias-PB. O mesmo foi rebocado pela oficina "O Cearense" em Campina Grande-PB.

Crato (28/04/2016)	————→	Campina Grande (30/04/2016)
Campina Grande (30/04/2016)	————→	Crato (30/04/2016)
Valor das Diárias:		400.86

PCDP 001242/16

Nome do Proposto: JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO NETO
CPF do Proposto: 407.408.384-15 Cargo ou Função: ENGENHEIRO AGRONOMO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Desenvolver atividades relacionadas ao projeto RENIVA (programação RÁPIDA DE MANDIOCA) no intercâmbio IFCE Crato e EMBRAPA, onde temos parceria neste projeto e aprimoramento dos conhecimentos da cultura da mandioca participando do curso de cultivo e processamento de mandioca.

Crato (01/05/2016)	→	Cruz das Almas (07/05/2016)
Cruz das Almas (07/05/2016)	→	Crato (07/05/2016)
Valor das Diárias:		1,270.65

PCDP 001243/16

Nome do Proposto: FRANCISCO RONDYNELLE RODRIGUES SOUSA
CPF do Proposto: 037.425.663-26 Cargo ou Função: TECNICO EM AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Desenvolver atividades relacionadas ao projeto RENIVA (programação RÁPIDA DE MANDIOCA) no intercâmbio IFCE Crato e EMBRAPA, onde temos parceria neste projeto e aprimoramento dos conhecimentos da cultura da mandioca participando do curso de cultivo e processamento de mandioca.

Crato (01/05/2016)	→	Cruz das Almas (07/05/2016)
Cruz das Almas (07/05/2016)	→	Crato (07/05/2016)
Valor das Diárias:		1,046.40

PCDP 001263/16

Nome do Proposto: JOSE EDICARLOS ARAUJO
CPF do Proposto: 023.762.073-12 Cargo ou Função:
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: MINISTRAR AULA DE ENCONTRO PRESENCIAL NO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS. DISCIPLINA:

Jijoca de Jericoacoara (15/04/2016)	→	Crateús (17/04/2016)
Crateús (17/04/2016)	→	Jijoca de Jericoacoara (17/04/2016)
Valor das Diárias:		442.50

PCDP 001265/16

Nome do Proposto: JOSE EDICARLOS ARAUJO
CPF do Proposto: 023.762.073-12 Cargo ou Função:
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: MINISTRAR AULA NO CURSO DE TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO- ETEC. DISCIPLINA : RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Jijoca de Jericoacoara (29/04/2016)	→	Crateús (01/05/2016)
Crateús (01/05/2016)	→	Jijoca de Jericoacoara (01/05/2016)
Valor das Diárias:		442.50

PCDP 001281/16

Nome do Proposto: FRANCISCO JOSE ZOGOB
CPF do Proposto: 046.485.953-00 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir o Diretor Geral Substituto para participar de reunião com os Pró-reitores e Reitor no IFCE em Fortaleza.

Crato (27/04/2016)	→	Fortaleza (30/04/2016)
Fortaleza (30/04/2016)	→	Crato (30/04/2016)
Valor das Diárias:		680.94

PCDP 001332/16

Nome do Proposto: TERESINHA DE SOUSA FEITOSA
CPF do Proposto: 312.991.563-04 Cargo ou Função: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da reunião do CONSUP

Crato (05/05/2016)	—————▶	Fortaleza (06/05/2016)
Fortaleza (06/05/2016)	—————▶	Crato (07/05/2016)
Valor das Diárias:		584.36



Rod. CE 292, Bairro Gisélia Pinheiro, Km 15, s/n, Crato - CE

CEP 63.115.500 / CPNJ: 10.744.098/0010-36, Caixa Postal: 18

EDITAL Nº 03 / 2016

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - PROAPP

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Crato, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa - ProAPP/IFCE - campus Crato** para docente efetivo com dedicação exclusiva e/ou servidor técnico-administrativo, portadores do título de especialista, mestre ou de doutor, integrante de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq certificados pela PRPI/IFCE. Ao se inscrever o candidato aceita as normas fixadas pelo CNPq através da RN n.º 016/2006/CNPq, que regulamenta o Programa de Bolsas por Quota no País.

1. DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – ProAPP

1.1. Objetivo Geral

Fixar os pré-requisitos, documentos, benefícios e orientações necessárias à solicitação, concessão e implementação da **BOLSA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA** no IFCE *campus* Crato. Este programa tem por objetivo estimular pesquisas que atendam os interesses do IFCE/*campus* Crato, que envolvam projetos nas diversas áreas do conhecimento e que possuam como objeto problemas ou demandas da Região do Cariri.

2. FORMA DE CONCESSÃO

2.1. A Bolsa de Apoio à Produtividade em Pesquisa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta apresentada pelo servidor pesquisador que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste edital;

2.2. O período da concessão da bolsa estará sujeita a liberação de recursos e se iniciará a partir do mês subsequente ao início da vigência do projeto de pesquisa. O tempo de concessão da bolsa e duração do projeto se encerram no mês de dezembro de 2017;

2.3. O valor da bolsa será equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

2.4. O número de bolsas será compatível com os recursos disponibilizados no orçamento do IFCE/*campus* Crato.

2.5 O pesquisador, junto com o projeto de pesquisa submetido a este edital, poderá solicitar duas cotas de bolsas PIBIC/IFCE/*campus* Crato ou duas cotas de bolsas



PIBICJr/ IFCE/*campus* Crato, (Resolução CONSUP/IFCE nº28 de 09 de setembro de 2011). Para isto basta incluir no seu projeto PROAPP o plano de trabalho do referido bolsista em harmonia com o seu projeto de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Possuir formação compatível com a função de pesquisador (especialista, mestre ou doutor) com perfil científico e/ou tecnológico e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2. Ser servidor docente efetivo com dedicação exclusiva e/ou servidor técnico-administrativo de nível superior do IFCE/*campus* Crato e participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq certificado pela PRPI/IFCE da instituição e não estar em processo de afastamento e ter entregue todos os relatórios dos projetos de pesquisa que já tenham sido finalizados.

3.3 Caso exista alguma pendência com relação aos relatórios, os mesmos deverão ser entregues até a data final de inscrição prevista neste edital, na Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato.

3.3. Não ter sido selecionado em outro Edital do IFCE na mesma modalidade de bolsa.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O cronograma de atividades deste edital é apresentado na Tabela 1.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	18 de abril de 2016
Submissão da documentação on-line	18 a 26 de abril de 2016 através do e-mail: pesquisa.crato@ifce.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04 de maio de 2016
Período para recursos às inscrições indeferidas	05 de maio de 2016 através do e-mail pesquisa.crato@ifce.edu.br
Publicação da lista de submissões homologadas	06 de maio de 2016
Divulgação parcial do resultado do Edital	06 de maio de 2016
Período para recursos ao resultado Edital	07 de maio de 2016
Prazo para divulgação do resultado final do Edital	09 de maio de 2016
Início dos projetos de pesquisa	10 de maio de 2016
Prazo de vigência máxima do projeto	10 de maio a 31 de dezembro de 2016 e de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os pesquisadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter sua proposta através do e-mail: **pesquisa.crato@ifce.edu.br** com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida com assinatura (Anexo I) em formato pdf;
- Projeto de pesquisa em formato pdf (sem nenhuma identificação do pesquisador – item 6.2 e Anexo II);
- Currículo do pesquisador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, em formato pdf, na versão em língua portuguesa e **SOMENTE DOS ANOS DE 2012 a 2016;**

5.2. As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do horário local, conforme cronograma apresentado no item 4 do edital, sem tolerância da data limite.

5.3. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.4. É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A Comissão Organizadora não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

5.5. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE/*campus* Crato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As solicitações de bolsa serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Institucional formado por pesquisadores com titulação de mestres e doutores.

6.2. O Processo Seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

I. Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá conter os elementos textuais listados no Anexo II;

II. Análise do currículo do pesquisador. Esta etapa terá caráter classificatório e avaliará a formação e a produção científica do pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo V deste edital.

III. COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

6.3. O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador, com no máximo 15 (quinze) páginas digitadas, e deverão conter os itens citados no item nº 5.

6.4. O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período de vigência deste Edital.

6.5 Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	0 a 10
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10
C4	Estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10

6.3.1 A nota do projeto (PP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

6.3.2 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

6.4 A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo Lattes será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final da proposta. O cálculo da pontuação se dará utilizando a seguinte fórmula:

$$P_n = \left(\frac{P}{P_{max}} \right) * 100$$

Onde:

Pn = pontuação normalizada



P_{max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores

P = Pontuação bruta do pesquisador

6.5 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas ao projeto de pesquisa (PP) e ao currículo Lattes Normalizado (P_n).

$$NF = \frac{PP + P_n}{2}$$

6.6 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Que obtiver maior nota do currículo Lattes do pesquisador;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) O pesquisador que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade ano/mês/dia.

6.7 O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

6.8 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao pesquisador do projeto à responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

6.9 Nos casos previstos no item 6.8, o parecer final será do comitê de ética correspondente, e deverá ser encaminhado a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato.

6.10 Caso o pesquisador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato pelo email: **pesquisa.crato@ifce.edu.br**

6.11 O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

7. BENEFÍCIOS

7.1 O pesquisador selecionado como Bolsista de Produtividade em Pesquisa fará jus aos seguintes benefícios:

I. Bolsa de Produtividade em Pesquisa no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), paga ao proponente, mediante depósito mensal em conta bancária.

II. Indicar até 02 (dois) alunos com bolsa de Iniciação Científica, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) ou 02 (dois) alunos com bolsa de Iniciação Científica Jr, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagas aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária.

III. As bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Jr., concedidas através deste edital serão destinadas a alunos dos Cursos de Graduação, do Curso Técnico Integrado ou Técnico Concomitante do IFCE/*campus* Crato, que participem das atividades do Projeto de Pesquisa.

IV. É permitido ao pesquisador acumular bolsas de IC deste programa com aquelas decorrentes dos demais programas de iniciação científica do IFCE, desde que não ultrapasse o número máximo de 04 (quatro) bolsas.

V. É permitido ao pesquisador acumular bolsas de IC-Jr deste programa com aquelas decorrentes dos demais programas de iniciação científica do IFCE, desde que não ultrapasse o número máximo de 06 (seis) bolsas.

VI. Em caso de desligamento do pesquisador de suas atividades de pesquisa, o material permanente e os equipamentos eventualmente adquiridos permanecem na unidade original do pesquisador.

VII. O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa neste Edital.

VIII. O orientador deverá ter enviado, no prazo estabelecido, os Relatórios Semestrais e o Relatório Final à Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato.

8. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE IC e IC-Jr

I. O gerenciamento, o acompanhamento e a avaliação do aluno bolsista de IC e IC-Jr seguirão normas e procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou por setor equivalente na instituição à qual está vinculado o pesquisador.

II. O pesquisador selecionado deverá indicar os bolsistas para o Programa de Iniciação Científica e Iniciação Científica Jr. Os alunos selecionados devem ter perfil e



desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e atender aos critérios, requisitos, documentação e orientações necessárias à concessão, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica.

III. O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador de acordo com os seguintes critérios:

- Tenham frequência igual ou superior a 80%;
- Que tenham bom desempenho acadêmico, avaliado pela análise do histórico escolar com desempenho escolar com média curricular geral igual ou maior que 6,0;
- Tenham currículo Lattes cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

IV. O bolsista indicado deverá, obrigatoriamente, participar das reuniões e atividades organizadas pela Coordenadoria de Pesquisa;

V. O bolsista indicado deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação desta com a de outros programas;

VI. O bolsista indicado não poderá ter vínculo empregatício;

VII. Dedicar-se, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa;

VIII. Não esteja respondendo a processos disciplinares.

IX. A indicação dos alunos-bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Jr., dar-se-á por preenchimento da Ficha de Indicação do Bolsista disponível no Anexo III e da Declaração de Compromisso do(a) aluno(a) e do(a) Orientador(a) disponível no Anexo IV deste edital, devidamente assinadas.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao Currículo Lattes.

9.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 4 deste edital.

9.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

9.4. Se desejar recorrer da nota atribuída ao Currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a tabela do Anexo V preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.



9.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

9.6. Os pedidos de reconsideração podem ser enviados para o e-mail institucional da Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato: **pesquisa.crato@ifce.edu.br**

9.7. A Coordenação de Pesquisa *campus* Crato não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato do recebimento do seu pedido de reconsideração.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. O Comitê de Avaliação de Pesquisa devolverá os processos concluídos a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato que, após comprovar as exigências estabelecidas nesta resolução, formará lista dos contemplados com a bolsa.

11. PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O início e o final da vigência da bolsa são os determinados por este edital;

11.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFCE/*campus* Crato;

11.3. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária ou por outros meios de utilização do próprio IFCE/*campus* Crato.

12. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1. É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto de pesquisa apresentado a Coordenação de Pesquisa *campus* Crato. Para tanto, o bolsista deverá assinar termo de compromisso fornecido pela Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato;

12.2. Orientar preferencialmente bolsista de iniciação à pesquisa nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados alcançados;

12.3. Apresentar os resultados do projeto em jornadas acadêmicas e eventos científicos do IFCE e de outras organizações científicas de relevância reconhecida;

12.4. Submeter projeto de pesquisa a editais de fomento em área afim ao seu Grupo de Pesquisa;

12.5. Apresentar Relatório Semestral (Caso seja solicitado pela Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato) e o Relatório Final (De envio obrigatório), com data divulgada previamente pela Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, com dados sobre o desenvolvimento do projeto, durante o período de concessão da bolsa;

12.5.1. Caso os relatórios não sejam recebidos, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, a bolsa será repassada para o candidato de classificação imediatamente seguinte;

12.5.2. A avaliação dos relatórios será realizada por uma comissão técnico-pedagógica indicada pela Coordenação de Pesquisa;

12.6. Apresentar, ao final da concessão da bolsa, artigo com conteúdo científico relacionado à pesquisa desenvolvida ou em desenvolvimento, aceito ou submetido a publicação em revista Qualis A ou B. No caso de submissão deverá ser apresentado o comprovante de recebimento do artigo enviado pelo periódico;

12.7. Participar de bancas de avaliação de projetos científicos e/ou eventos científicos, quando convocado.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. O desenvolvimento do projeto aprovado será acompanhado pelo Comitê de Avaliação de Pesquisa, mediante análise dos relatórios parciais e final, com parecer encaminhado à Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato;

13.2. Um relatório com dados parciais sobre o desenvolvimento da proposta será encaminhado ao Comitê de Avaliação de Pesquisa, pelo pesquisador, a cada semestre de concessão da bolsa;

13.3. O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo pesquisador, no máximo, até 30 (trinta) dias após o término do projeto e encerramento do presente Edital;

13.4. Deverá ser comunicado, imediatamente, à Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

13.5. A interrupção da bolsa será permitida por razões de afastamento autorizado pelo Diretor Geral do IFCE/*campus* Crato;

13.6. A suspensão ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou a critério da Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, em função de desempenho



insatisfatório julgado pelo Comitê de Avaliação de Pesquisa, óbito do pesquisador ou outros motivos pertinentes;

13.7. O bolsista deverá, a qualquer momento, ressarcir a Direção Geral do IFCE/*campus* Crato, eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das bolsas devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

13.8. O não cumprimento das disposições normativas, obriga o bolsista a devolver a Direção Geral do IFCE/*campus* Crato os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o descumprimento;

13.9. Caso o pesquisador não cumpra todos os itens constantes do item nº 12 (Obrigações do Bolsista) e deste item nº 13, ficará impedido de concorrer à outra bolsa dessa modalidade, no âmbito do IFCE/*campus* Crato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das Bolsas de Apoio à Produtividade em Pesquisa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE *campus* Crato;

14.2. O Diretor Geral do IFCE/*campus* Crato e/ou a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários ao cumprimento deste edital;

14.3. Para maiores esclarecimentos ao Proponente sobre a finalidade da Bolsa Produtividade ver Resolução Normativa do CNPq 016/2006 (Anexo VI).

14.4. Caso o orientador não envie para a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, o Relatório Final do seu último projeto PROAPP até a data final da inscrição estabelecida neste Edital, seu projeto torna-se inelegível.

14.5. Neste Edital exclui-se qualquer pagamento relativo à taxa de Bancada.

14.6. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE/*campus* Crato.

Crato/CE, 18 de abril de 2016.

Eder Cardoso Gomes
Diretor Geral

Luiz Claudeivan Cruz Lima
Diretor de Ensino



Expedito Danusio de Souza
Coordenador de Pesquisa
Edital Nº 03/2016 - IFCE/campus Crato

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
pertencente ao IFCE/*campus* de Crato e ao do Grupo de Pesquisa

_____, solicito minha inscrição no processo de seleção do
Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa (ProAPP/IFCE-campus Crato), com o
projeto de pesquisa intitulado _____

_____ e estou em plena concordância com as normas
dispostas neste Edital.

_____, ____/____ de 2016.

Assinatura do Pesquisador



Edital N° 03/2016/IFCE/campus Crato

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta deverá ter, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas e conter os seguintes componentes textuais:

Título

Resumo

Introdução e Justificativa

Objetivos

Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica)

Material e Métodos (Metodologia)

Cronograma de Atividades

Referências Bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

Edital N° 03/2016 - IFCE/campus Crato

**ANEXO III
FICHA DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

1. Dados do Projeto:

Título do Projeto: _____

Área do Conhecimento CNPq: _____
Sub-Área do conhecimento CNPq: _____
Palavras Chave (Indicar no máximo 06): _____

Nome do Orientador: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
R.G.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Data de Emissão: ____/____/____ Departamento: _____
Dados Bancários - Agência: _____ Cidade: _____
N° da Conta Corrente: _____

2. Dados do aluno:

Nome Completo: _____
Número de Matrícula: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ R.G.: _____
Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
Curso: _____
Endereço: _____ N.º: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone: () _____
Endereço Eletrônico: _____
Dados Bancários: _____
Agência: _____ Cidade: _____
N° da Conta Corrente: _____
Bolsa Nova PIBIC: () Sim () Não
Renovação de Bolsa PIBIC: () Sim () Não
Bolsa Nova PIBIC-Jr: () Sim () Não
Renovação de Bolsa PIBIC-Jr: () Sim () Não
Período da Nova Bolsa: De ____/____/____ a ____/____/____

3. Documentos anexos: (confira se a documentação está completa)

1. Histórico escolar atualizado do aluno, fornecido pela Secretaria;



2. Cópia do CPF do aluno;

Edital N° 03/2016 - IFCE/campus Crato

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) E DO(A)
ORIENTADOR(A)**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo CNPq através da RN n.º 017/2006 do PIBIC, de 17/07/2006, que regulamenta o Programa de Bolsas por Quota no País e da RN – 16/2006/CNPq e juntada ao feito do ANEXO I desse normativo, que regulamenta o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa;

.

Assinatura do(a) Aluno(a): _____

Assinatura do(a) Orientador(a): _____

Data: ____/____/____

Obs.:

Esta ficha deve ser encaminhada a Coordenação de Pesquisa do IFCE/campus Crato, dentro de no máximo cinco dias úteis após o resultado final da seleção deste Edital.

Edital N° 03/2016 - IFCE/campus Crato

ANEXO V

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a produção científica dele somente dos anos de **2012 a 2016**. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

Pesquisador: _____ Área de Conhecimento: _____ Código: _____

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A para área de avaliação escolhida pelo pesquisador	16	128
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B para área de avaliação escolhida pelo pesquisador	10	80
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C ou sem avaliação na área de avaliação escolhida pelo pesquisador	02	8
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (completo)	5	20
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	3	9
Coordenação de Projetos** de pesquisas, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento por órgãos de fomento.	6	8
Orientações ou co-orientações* de Doutorado	6	14
Orientações ou co-orientações* de Mestrado	4	16
Orientações** de Especialização	2	8

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Orientações** de Graduação (TCC)	1	20
Orientações de outra natureza**: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	2	8
Orientações** de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), a docência (Doc) e bolsistas voluntários (Vol).	2	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	5	10
Participação em comitê de ética (a cada ano ou fração)	5	15
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	3	9
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN.	2	8
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	2	8
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	2	8
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, PROAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1(um) ano de bolsa	2	6
Âmbito da inovação	-	-
Patentes depositadas no exterior com número do registro	16	128
Patentes depositadas no país com número do registro	10	80
Registro de softwares/cultivares protegidos no exterior com número do processo	6	12
Registro de softwares/cultivares protegidos no país com número do processo	5	10
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no exterior com número do registro	4	12
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no país com número do registro	3	9
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	6	24

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	10	100
PONTUAÇÃO TOTAL	838	

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação Qualis, independente da área de avaliação.

** Em andamento ou concluído(a).

*** Com registro autoral.

Anexo VI – Resolução nº 16/2006

6. Produtividade em Pesquisa - PQ

6.1. Finalidade

Destinada aos pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção científica segundo critérios normativos, estabelecidos pelo CNPq, e específicos, pelos Comitês de Assessoramento (CAs) do CNPq.

6.2. Solicitação

6.2.1. É feita por pesquisadores por meio de [Formulário de Propostas on line](#), de acordo com o [Calendário](#) e o disposto na presente norma.

6.2.2. [\[10-A\]](#)

6.2.2. O CNPq desconsiderará a solicitação mais antiga quando o pesquisador solicitar duas modalidades de bolsa, PQ e PQ-Sr ou DT e PQ-Sr. Será sempre considerada para julgamento, a última solicitação. [\[10\]](#)

6.2.3. O CNPq desconsiderará também, de forma sumária, as solicitações de pesquisadores que possuam bolsa desta modalidade cuja vigência se encerre após fevereiro do ano seguinte ao ano da solicitação. [\[37\]](#)

6.3. Requisitos e Critérios para Concessão

6.3.1. O pesquisador deverá:

- a) possuir o título de doutor ou perfil científico equivalente;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- c) dedicar-se às atividades constantes de seu pedido de bolsa, e
- d) poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino.

6.3.2. A bolsa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta, a pesquisador que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos pelo CNPq e os critérios de qualificação definidos pelos Comitês de Assessoramento de cada área. [\[10\]](#)

6.3.3. A classificação, o enquadramento e a progressão do bolsista de Produtividade em

Pesquisa, por categoria e nível, bem como as recomendações de rebaixamento de nível e/ou exclusão do sistema, são atribuições dos Comitês de Assessoramento.

6.3.4. Nova redação dada pela RN-021/2012, de 18 de julho de 2012.

6.3.4. Os critérios adotados pelos CAs para atender o item acima serão revistos a cada 3 (três) anos e divulgados na página do CNPq na Internet. Os critérios, independentemente do CA, deverão contemplar os seguintes itens:

- a) mérito científico do projeto;
- b) relevância, originalidade e repercussão da produção científica do candidato;
- c) formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação;
- d) contribuição científica, tecnológica e de inovação, incluindo patentes;
- e) coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa;
- f) inserção internacional do proponente;
- g) participação como editor científico;
- h) participação em atividades de gestão científica e acadêmica. [\[11\]](#)

6.3.5. Também deverão ser considerados na análise das propostas, quando pertinentes:

- a) foco nos grandes problemas nacionais;
- b) abordagens multi e transdisciplinares;
- c) impacto social;
- d) comunicação com a sociedade;
- e) interação com o parque produtivo; e
- f) conservação ambiental. [\[12\]](#)

6.4. Requisitos e Critérios Mínimos para Enquadramento e Classificação

6.4.1. Por categoria

- Pesquisador **1**: 8 (oito) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa;

- Pesquisador **2**: 3 (três) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa. [\[10\]](#)

6.4.2. Por nível

- Para a **categoria 1**, o pesquisador será enquadrado em quatro diferentes níveis (A, B, C ou D), com base comparativa entre os seus pares e nos dados dos últimos 10 (dez) anos, entre eles o que demonstre capacidade de formação contínua de recursos humanos.

A diferenciação entre os **níveis A, B, C e D** é baseada nos critérios relacionados no item 1.3.4, que deverão ter peso maior, e em outros que cada CA julgar importantes para a área de pesquisa, devendo no todo privilegiar a qualidade e o conjunto da obra do pesquisador. Espera-se ainda que esses pesquisadores tenham gradual inserção nacional

e internacional, por meio de palestras e assessorias *ad hoc* a revistas nacionais e internacionais e de órgãos de financiamento à pesquisa, bem como envolvimento em atividades de gestão científica, incluindo a organização de eventos, participação em comitês assessores estaduais ou nacionais, sociedades científicas, revistas científicas, assessoria de órgãos de governo estaduais ou nacionais, e conferências proferidas a convite e/ou em plenárias de congressos.

Para os níveis C e B, além de uma crescente contribuição à formação de recursos humanos e à produção de ciência e tecnologia, será avaliada a contribuição na organização de grupos de pesquisa e programas de graduação e pós-graduação de sua instituição. Destes pesquisadores, espera-se que participem de forma significativa em atividades de pesquisa em suas instituições e, no caso dos pesquisadores **B**, em órgãos de fomento à pesquisa.

O nível A é reservado a candidatos que tenham mostrado excelência continuada na produção científica e na formação de recursos humanos, e que liderem grupos de pesquisa consolidados. O perfil deste nível de pesquisador deve, na maior parte dos casos, extrapolar os aspectos unicamente de produtividade para incluir aspectos adicionais que mostrem uma significativa liderança dentro da sua área de pesquisa no Brasil e capacidade de explorar novas fronteiras científicas em projetos de risco.

- Para a **categoria 2**, em que não há especificação de nível, será avaliada a produtividade do pesquisador, com ênfase nos trabalhos publicados e orientações, ambos referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

6.5. Benefícios

1.5.1. Mensalidades pagas de acordo com o enquadramento do pesquisador (categoria/nível) e conforme estipulado na [tabela de valores para as bolsas de Produtividade em Pesquisa](#).

6.5.2. Revogado [\[14\]](#)

6.5.3. Adicional de Bancada - opcional para os Pesquisadores categoria **1** níveis A, B, C e D, conforme tabela de valores vigente. Caso o pesquisador opte por não receber o Adicional, deverá manifestar-se formalmente ao CNPq. [\[10\]](#).

6.5.4. Os recursos do Adicional de Bancada deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas de capital (inclusive equipamentos) ou custeio (inclusive passagens e diárias) relacionadas ao projeto de pesquisa ou dele decorrentes. Em caso de desligamento do pesquisador de suas atividades de pesquisa, o material permanente e os equipamentos eventualmente adquiridos permanecerão na unidade original do pesquisador.

6.5.5. É vedada a utilização dos recursos do Adicional de Bancada para: [\[10\]](#)

- a) pagamento de despesas anteriores ao início de vigência da bolsa ou posteriores ao seu cancelamento;
- b) pagamento a pessoa física, exceto para serviços eventuais; e
- c) despesas com alimentação e bebidas (que devem estar compreendidas nas diárias).

6.5.6. Revogado [\[14\]](#)

6.5.7 - Adicional de Avaliação - concedido ao pesquisador bolsista, quando da convocação para atividades de julgamento, acompanhamento e avaliação de projetos de pesquisa, de promoção de eventos científicos, de bolsas de formação e de produtividade, e de análise de relatórios, dentre outras.

6.5.7.1 - O valor do Adicional de Avaliação está definido na Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País. As atividades, conforme sua complexidade e/ou volume, serão previstas para jornadas equivalentes a 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) dias. Caso a jornada ultrapasse a previsão inicial, o Adicional será suplementado por dia excedente até um período total máximo de 5 (cinco) dias.

6.5.7.2 - O pesquisador convocado residente na cidade onde as atividades serão realizadas receberá 30% (trinta por cento) do valor do Adicional de Avaliação. [\[24\]](#)

6.6. Duração da Bolsa e do Adicional de Bancada

6.6.1. A duração da bolsa PQ categoria/nível **1A** é de 60 (sessenta) meses; **1B, 1C e 1D** é de 48 (quarenta e oito) meses; e **categoria 2** é de 36 (trinta e seis) meses. [\[10\]](#)

6.6.2. As bolsas de membros dos Comitês de Assessoramento, vencidas durante seu mandato e até 30 de junho, serão automaticamente prorrogadas até fevereiro do ano seguinte. Se vencidas após esse dia serão prorrogadas até fevereiro do ano posterior ao seguinte.

Nota: no caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela pesquisadora ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por 12 (doze) meses. [\[24\]](#)

7.7. Interrupção da Bolsa

6.7.1. A interrupção da bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento no exterior ou por colaboração com grupo de pesquisa no País, na condição de Pesquisador Visitante ou de Pós-Doutoramento. [\[37\]](#)

6.7.2. Se o afastamento for inferior ou igual a 90 (noventa) dias em 12 (doze) meses, o pesquisador poderá manter a bolsa e o Adicional de Bancada, desde que não haja

acúmulo com outra bolsa, sem qualquer consulta prévia, limitando-se a comunicar ao CNPq o afastamento, informando período, destino e motivo. [15]

6.7.3. Se o afastamento for superior a 90 (noventa) e inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias no ano, o pesquisador que desejar manter a bolsa e o Adicional, desde que não haja acúmulo com outra bolsa, deverá solicitar a anuência explícita do CNPq. [15]

6.7.4. Para afastamentos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, todos os benefícios (Adicional de Bancada e bolsa) serão suspensos. Nesse caso, o pesquisador também deverá comunicar o afastamento ao CNPq, informando motivo, destino e período.

6.7.5. Em todos os casos (incluindo os afastamentos previstos nos itens anteriores), à exceção no disposto no item 1.7.7, a vigência da bolsa se esgotará após o cumprimento do período de concessão: 60 (sessenta) meses nos casos de 1A; 48 (quarenta e oito) meses nos casos de 1B, 1C e 1D; e 36 (trinta e seis) meses no caso de 2.

6.7.6. A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será decidida pelo Coordenador Geral da área. A reativação deverá ser solicitada pelo pesquisador após o término da outra bolsa e regresso ao país.

6.7.6.1. Caso seja constatada a coincidência de vigência de outra bolsa com a da bolsa de Produtividade em Pesquisa, o CNPq se reserva o direito de automaticamente interromper esta, na data inicial da outra bolsa. A reativação da bolsa de Produtividade somente se dará após solicitação do pesquisador e confirmação do término da bolsa que motivou a interrupção.

6.7.6.2. Será permitida a implementação da bolsa e sua imediata interrupção aos pesquisadores que foram contemplados com nova concessão e estejam realizando estágio sênior no exterior, pós-doutoramento no exterior ou colaboração com grupo de pesquisa no País, na condição de Pesquisador Visitante ou de Pós-Doutoramento, com bolsa do CNPq ou de outras agências. A reativação da bolsa somente se dará após solicitação do pesquisador e confirmação do término da bolsa que motivou a interrupção. [37]

6.7.7. O pesquisador bolsista nomeado para cargo em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) do CNPq terá sua bolsa e Adicional de Bancada suspensos pela duração de sua gestão. No entanto, para todos os outros efeitos será considerado bolsista do CNPq.

6.7.7.1. Ao término da gestão, o pesquisador reassumirá a bolsa pelo período restante, a partir do ponto em que deixou o sistema, ajustando-se ao calendário da modalidade. Caso a vigência da bolsa expire antes do próximo julgamento da modalidade, a bolsa poderá ser automaticamente prorrogada até o mês de início da vigência das bolsas correspondente a esse julgamento.

6.7.7.2. O pesquisador bolsista nomeado para cargo em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de outros órgãos públicos ou de instituições sem fins lucrativos que execute atividades de justificado interesse público, poderá solicitar ao Presidente do CNPq a suspensão da bolsa e Adicional de Bancada pela duração de sua gestão. Nesses casos aplica-se o disposto no subitem 6.7.7.1.

6.7.7.3. Outros pesquisadores bolsistas poderão solicitar a suspensão da bolsa, encaminhando ao Presidente do CNPq justificativa correspondente. Nesses casos, quando autorizada, a suspensão não alterará a data do término, cabendo ao interessado solicitar renovação de acordo com o Calendário do CNPq. [\[24\]](#)

6.7.8. A suspensão ou cancelamento de bolsa e/ou Adicional de Bancada pode ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa do CNPq, em função de aplicação inadequada da modalidade, desempenho insatisfatório julgado pelo CA, falecimento do pesquisador ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deve ser analisada pela área técnica do CNPq, assessorada por consultores *ad hoc*, quando necessário e aprovada pelo Diretor da área.

6.7.8.1 - Revogado. [\[10\]](#)

6.8 - Quotas por Categorias e Níveis e Progressão

6.8.1 - A progressão de categoria e/ou nível será analisada pelo Comitê de Assessoramento, independentemente de solicitação, por ocasião do julgamento da proposta do bolsista para uma nova vigência da bolsa PQ.

6.8.2.A Diretoria Executiva estabelecerá, a cada julgamento, a quota de bolsas de Produtividade em Pesquisa por categorias de cada Comitê de Assessoramento.

6.8.2.1. Uma vez completadas as quotas de bolsas da categoria **1**, o acesso de **2** para **1** somente poderá ser feito em substituição a pesquisadores **1** que tenham seus programas de pesquisa terminados, tenham sido movidos para **2**, excluídos do sistema ou promovidos a Sênior.

6.8.2.2. A progressão ou rebaixamento entre os níveis da categoria **1** fica a critério exclusivo dos Comitês de Assessoramento, não dependendo de quotas e respeitadas uma quota máxima de 10% (dez por cento) do total das bolsas de cada Programa Básico para categoria/nível **1A**.

6.8.2.3 Revogado [\[10\]](#)

6.8.3. A progressão de membros dos Comitês de Assessoramento está disciplinada na Resolução Normativa "Comitês de Assessoramento, Comitês Temáticos, Núcleo de Assessores em Tecnologia e Inovação e Consultoria *Ad hoc*", disponível na página do CNPq na Internet.

6.9. Pedidos de Reconsideração/Recursos

Eventuais pedidos de reconsideração (recursos administrativos) deverão ser apresentados, por meio do formulário *online* específico, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado e disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas. Tais pedidos serão reavaliados, e quando acolhidos, as bolsas terão suas vigências definidas pela Diretoria Executiva.

6.10. Obrigações do Bolsista

6.10.1. É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto apresentado ao CNPq.

6.10.2. O relatório final de atividades e a prestação de contas do Adicional de Bancada deve ser apresentado pelo bolsista até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da bolsa, em [formulário online específico](#).

6.10.3. Caso a bolsa venha a ser novamente concedida, eventuais saldos poderão continuar sendo usados pelo pesquisador. Caso contrário, o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio da [Guia de Recolhimento - GR](#), que deverá ser emitida a partir da página do CNPq na Internet, autenticada pelo banco e encaminhada ao CNPq.

6.10.4. A documentação dos desembolsos efetuados deve ser mantida em posse do pesquisador por 5 (cinco) anos e poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento.

6.10.5. O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver ao CNPq os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

6.10.6. O bolsista deverá ressarcir ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.10.7. A devolução de mensalidade recebida a maior pelo bolsista será efetuada em valor correspondente ao da mensalidade vigente no mês da devolução. Os débitos poderão ser parcelados em até 6 (seis) prestações mensais, de valor mínimo igual à da mensalidade vigente, quando o devedor não for mais bolsista do CNPq ou descontados das mensalidades seguintes, quando o devedor for bolsista em curso.

6.10.8. Os pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq integram obrigatoriamente o quadro de consultores *ad hoc* do CNPq e da CAPES. Quando



solicitado, o bolsista deverá emitir parecer sobre projeto de pesquisa apresentado ao CNPq ou à CAPES. O não cumprimento deste dispositivo, sem razão fundamentada e depois de reiterada solicitação, implicará no corte do pagamento de um mês de sua bolsa. Após três cortes de pagamento o consultor perderá a bolsa. [15]

6.10.9. Deverá ser comunicada, imediatamente ao CNPq, pela instituição e/ou pelo bolsista, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

6.11. Disposições Finais

6.11.1. A concessão da bolsa de Produtividade em Pesquisa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.11.2. É permitido o acúmulo de bolsa de Produtividade em Pesquisa com outras do CNPq ou de quaisquer agências públicas nacionais, desde que expressamente autorizado pela Diretoria Executiva do CNPq. [28]

6.11.3 - O início da vigência da bolsa deverá obedecer ao disposto no Calendário do CNPq, publicado em sua página na Internet. Expirado o prazo para implementação, a concessão estará automaticamente cancelada.

6.11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CNPq.

Site: http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343#16061



Rod. CE 292, Bairro Gisélia Pinheiro, Km 15, s/n, Crato - CE

CEP 63.115.500 / CPNJ: 10.744.098/0010-36, Caixa Postal: 18

EDITAL Nº 04 / 2016

PIBIC – IFCE/*campus* CRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Crato, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica /IFCE - campus Crato** para servidor efetivo do **IFCE - campus Crato** com dedicação exclusiva, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado, integrante de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq certificados pela PRPI/IFCE. Ao se inscrever o candidato aceita as normas fixadas pelo CNPq através da RN n.º 017/2006/CNPq, que regulamenta o Programa de Bolsas por Quota no País.

1. DO PROGRAMA PIBIC - IFCE *CAMPUS* CRATO

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC** destinado aos alunos dos cursos superiores do IFCE/*campus* Crato objetivando proporcionar a sua participação em atividades de pesquisa. Este programa tem por objetivo estimular pesquisas que possuam como objeto problemas ou demandas da Região do Cariri.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 2.1. Período de inscrição: de 18 a 26/04/2016
- 2.2. Submissão da documentação on-line através do e-mail: **pesquisa.crato@ifce.edu.br**
- 2.3. Período de seleção: de 18/04 a 06/05/2016
- 2.4. Divulgação parcial dos resultados: 07/05/2016
- 2.5. Período de vigência da bolsa: maio a dezembro de 2016 e de janeiro a dezembro de 2017;
- 2.6. Número de bolsas: cadastro de reserva;
- 2.7. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês; (quatrocentos reais por mês);
- 2.8 Pedidos de reconsiderações: 08/05/2016
- 2.9. Divulgação final dos resultados: 09/05/2016.
- 2.10. Entrega na Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, pelos orientadores, dos nomes dos bolsistas selecionados: até 10 de maio de 2016.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Para as cotas **PIBIC – IFCE/*campus* Crato** o orientador, deverá possuir titulação de doutor, mestre ou especialista, conforme Resolução Normativa Nº 028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE;
- 3.2. O orientador deve ser servidor efetivo do IFCE/*campus* Crato.

3.3. O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq certificado pela PRPI/ IFCE.

3.4. Cabe ao orientador escolher e indicar o nome do bolsista, de acordo com o Item 4, tópico 3, para desenvolver as atividades previstas;

3.5. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4 deste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar à Coordenação de Pesquisa, do IFCE/*campus* Crato um ofício contendo:

3.5.1 - Justificativa do pedido de substituição;

3.5.2- Entregar o Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa, satisfeitos os prazos legais adotados pela Direção-Geral e seguindo os critérios definidos no item nº 4.

3.6. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

3.7. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna ao IFCE/*campus* Crato;

3.8. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar durante o período de vigência da bolsa;

3.9. O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa neste Edital; o número máximo de bolsistas solicitados por projeto fica estipulado em 02 (dois).

3.10. O orientador deverá ter enviado, no prazo estabelecido, os Relatórios Semestrais e o Relatório Final à Coordenadoria de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso superior do IFCE/*campus* Crato, comprovado através de histórico escolar atualizado e declaração, e estar entre o segundo e o penúltimo semestre(s) na ocasião do início da bolsa;

4.2. O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.3. O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador de acordo com os seguintes critérios:

4.3.1 - Tenham frequência igual ou superior a 80%;

4.3.2 - Que tenham bom desempenho acadêmico, avaliado pela análise do histórico escolar com desempenho escolar com média curricular geral igual ou maior que 6,0;

- 4.3.3** - Tenha currículo Lattes cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.
- 4.4.** O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no SEMIC – Seminário de Iniciação Científica promovido pela PRPI/IFCE ou Coordenação de Pesquisa IFCE/*campus* Crato;
- 4.5.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC - IFCE/*campus* Crato;
- 4.6.** O bolsista deve, obrigatoriamente, participar das reuniões e atividades organizadas pela Coordenação de Pesquisa *campus* Crato;
- 4.7.** O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação desta com a de outros programas;
- 4.8.** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício;
- 4.9.** Dedicar-se, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa;
- 4.10.** Não esteja respondendo a processos disciplinares.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1.** As solicitações de bolsas serão avaliadas por comissão formada por pesquisadores do IFCE ou, se necessário, por pesquisadores de outras Instituições.
- 5.2.** A comissão utilizará os critérios dos itens 5.3 a 5.10:
- 5.3.** Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório. O projeto deverá conter:
- a) Título
 - b) Resumo
 - c) Objetivos
 - d) Introdução e Justificativa
 - e) Revisão Bibliográfica
 - f) Metodologia
 - g) Cronograma de atividades do bolsista
 - h) Referências bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)
- 5.4.** Serão avaliados com nota de 0 (zero) a 5 (cinco) os seguintes itens: resumo, objetivos, introdução e justificativa, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma de atividades do bolsista, referências bibliográficas. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 (vinte e quatro) dos 40 (quarenta) pontos possíveis.
- 5.5.** Análise do currículo do pesquisador. De caráter classificatório, avaliará a formação e a produção científica. Esta será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo I deste edital.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta que tiver projeto de pesquisa não aprovado.

5.7. A avaliação do desempenho do proponente será feita pela soma das notas obtidas na avaliação do projeto e do currículo do pesquisador.

5.8. A comissão fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proponente. Os servidores participantes da comissão não poderão estar concorrendo neste processo.

5.9. COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

5.10. Em caso de empate terão (terá) prioridade, nesta ordem, a proposta: o proponente-orientador mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de seu nascimento (de acordo com a Lei nº 10.741/2003, § único, Art. 27); que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO DOS ORIENTADORES

6.1. Os pesquisadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter sua proposta através do e-mail: **pesquisa.crato@ifce.edu.br**, com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida com assinatura (Anexo III) em formato pdf;
- Projeto de pesquisa em formato pdf (sem nenhuma identificação do pesquisador – item 5.3);
- Currículo do pesquisador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, em formato pdf, na versão em língua portuguesa e **SOMENTE DOS ANOS DE 2012 a 2015**;

6.2. As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do horário local, conforme cronograma apresentado no item 2 do edital, sem tolerância da data limite.

6.3. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A Comissão Organizadora não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

6.5. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus Crato, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE/Campus Crato.

7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador, com no máximo 15 (quinze) páginas digitadas, e deverão conter o item nº 5.

7.2 O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período de vigência da bolsa que é de maio/2016 a dezembro/2017.

7.3. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital.

7.4. Nos casos previstos no item 7.3, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a Coordenação de Pesquisa *campus* Crato durante o período de vigência da bolsa.

7.5. Caso o orientador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa IFCE/*campus* Crato pelo email: **pesquisa.crato@ifce.edu.br**

7.6. O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PELO ORIENTADOR

8.1. Cópia da cédula de identidade; cópia do CPF; currículo LATTES atualizado, uma fotografia 3x4 recente; histórico escolar do aluno; comprovante de matrícula e conta bancária.

8.2. Ficha de indicação do bolsista (Anexo IV).

8.3. Ficha de declaração de compromisso do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a) com assinaturas (Anexo V);

8.4. Carta de autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos).

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O aluno indicado pelo orientador, para realizar as atividades do cronograma de atividades do bolsista selecionado, deverá comparecer à Coordenação de Pesquisa IFCE/*campus* Crato, no prazo que posteriormente será definido pela Coordenação, para apresentar a documentação necessária para a implantação da bolsa (documentos do item nº 8).

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. O orientador se compromete a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos. Os orientadores e bolsistas se comprometem em enviar um relatório parcial a cada 06 (seis) meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores. A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios. Os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante o SEMIC - Seminário de Iniciação Científica realizado pela PRPI/IFCE ou Coordenação de Pesquisa IFCE/*campus* Crato, ou em evento similar.

11. CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 O bolsista que cancelar sua matrícula, não tiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, bem como esteja respondendo a processo disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo com a pesquisa;

11.2 A solicitação de cancelamento da bolsa e substituição do bolsista deverão ser enviados a Coordenação de Pesquisa do campus Crato através de formulário próprio, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa, satisfeitos os prazos legais adotados pela Direção-Geral;

11.3 O bolsista excluído não poderá retornar ao PIBIC durante a vigência deste Edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A presente seleção segue a resolução normativa RN 017/2006 do CNPq, que normaliza o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (ANEXO VI);

12.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do aluno.

12.3. O proponente deve deixar claro na capa do projeto a qual edital está concorrendo.

12.4. Caso o orientador não envie para a Coordenação de Pesquisa IFCE/*campus* Crato, o Relatório Final do seu último projeto PIBIC até a data final da inscrição estabelecida neste Edital, seu projeto torna-se inelegível.

12.5. Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional posterior aos documentos entregues no momento da inscrição.

12.6. Neste Edital exclui-se qualquer pagamento relativo à taxa de Bancada.

12.7. A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE *campus* Crato.

Crato, 18 de maio de 2016.

Eder Cardoso Gomes
Diretor Geral

Luiz Claudeivan Cruz Lima
Diretor de Ensino

Expedito Danusio de Souza
Coordenador de Pesquisa

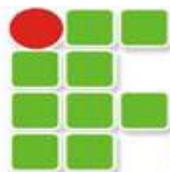
Edital N° 04/2016 - IFCE/*campus* Crato

ANEXO I

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a produção científica dele somente dos anos de **2012 a 2015**. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

Pesquisador: _____
Área de Conhecimento: _____ Código: _____

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A	10	80
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B	08	64
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C	05	40
Livros publicados com ISBN	06	18
Capítulos de livros publicados com ISBN	03	09
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completo)	05	15
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	03	06
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (completo)	04	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	02	08
Textos publicados em jornais e revistas com ISSN na área de atuação do pesquisador	02	10
Coordenação de Projetos** de pesquisas com financiamento por agências de fomento	05	15
Orientações** de Doutorado	06	12
Co-orientações** de Doutorado	05	10
Orientações** de Mestrado	04	08
Co-orientações** de Mestrado	03	06



Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Orientações** de Especialização	02	06
Orientações** de Graduação (TCC)	01	10
Orientações de outra natureza*: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	02	12
Orientações** de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), a docência (Doc) e bolsistas voluntários (Vol).	02	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	05	10
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	03	09
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN.	02	08
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	02	08
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	02	08
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, PROAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1(um) ano de bolsa	01	03
Âmbito da inovação	-	-
Patentes concedidas no exterior	09	18
Patentes concedidas no país	07	14
Patentes depositadas no exterior	04	06
Patentes depositadas no país	03	06
Patentes licenciadas no exterior	05	10
Patentes licenciadas no país	04	08
Modelos de utilidades concedidas no exterior/país	06	12
Modelos de utilidades depositadas no exterior/país	04	08

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Registro de softwares/cultivares no exterior	03	06
Registro de softwares/cultivares no país	03	06
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	08	32
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	08	64
PONTUAÇÃO TOTAL	595	

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação qualis, independente da área de avaliação.

** Em andamento ou concluído(a).

*** Com registro autoral.



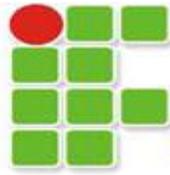
ANEXO II

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo
2. Antropologia/Arqueologia
3. Arquitetura e Urbanismo
4. Artes/Música
5. Astronomia/Física
6. Biodiversidade
7. Biotecnologia
8. Ciência da Computação
9. Ciência de Alimentos
10. Ciência Política e Relações Internacionais
11. Ciências Agrárias I
12. Ciências Ambientais
13. Ciências Biológicas I
14. Ciências Biológicas II
15. Ciências Biológicas III
16. Ciências Sociais Aplicadas I
17. Direito
18. Economia
19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III
25. Engenharias IV
26. Ensino
27. Farmácia
28. Filosofia/Teologia
29. Geociências
30. Geografia
31. História
32. Interdisciplinar
33. Letras/Linguística
34. Matemática/Probabilidade e Estatística
35. Materiais
36. Medicina I
37. Medicina II
38. Medicina III
39. Medicina Veterinária
40. Nutrição
41. Odontologia



- 42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
- 43. Psicologia
- 44. Química
- 45. Saúde Coletiva
- 46. Serviço Social
- 47. Sociologia
- 48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

Edital N° 04/2016 - IFCE/*campus* Crato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO N° _____

Nome completo do pesquisador:	_____
Campus de lotação:	_____
Departamento/Curso:	_____
Título do projeto de pesquisa:	_____ _____ _____ _____ _____

_____, ____/____/2016.

Assinatura do Pesquisador

Edital N° 04/2016 - IFCE/campus Crato

ANEXO IV

FICHA DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA

1. Dados do Projeto:

Título do Projeto: _____

Área do Conhecimento CNPq: _____

Sub-Área do conhecimento CNPq: _____

Palavras Chave (Indicar no máximo 06): _____

Nome do Orientador: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

R.G.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____ Departamento: _____

Dados Bancários - Agência: _____ Cidade: _____

N° da Conta Corrente: _____

2. Dados do aluno:

Nome Completo: _____

Número de Matrícula: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ R.G.: _____ Órgão

Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Curso: _____

Endereço: _____ N.º: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado

: _____ CEP: _____ Fone:() _____

Endereço Eletrônico: _____

Dados Bancários: _____

Agência: _____ Cidade: _____

N° da Conta Corrente: _____

Bolsa Nova PIBIC: () Sim () Não

Renovação de Bolsa PIBIC: () Sim () Não

Período da Nova Bolsa: De ____/____/____ a ____/____/____

3. Documentos anexos: (confira se a documentação está completa)

1. Histórico escolar atualizado do aluno, fornecido pela Secretaria;
2. Cópia do CPF do aluno;



Edital N° 04/2016 - IFCE/campus Crato

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) E DO(A)
ORIENTADOR(A)**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo CNPq através da RN n.º 017/2006 do PIBIC, de 17/07/2006, que regulamenta o Programa de Bolsas por Quota no País e da RN – 16/2006/CNPq e juntada ao feito do ANEXO II desse normativo, que regulamenta o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa;

Assinatura do(a) Aluno(a): _____

Assinatura do(a) Orientador(a): _____

Data: ____/____/____

Obs.: Esta ficha deve ser encaminhada a Coordenação de Pesquisa do IFCE/campus Crato, dentro de no máximo cinco dias úteis após o resultado final da seleção deste Edital.



Anexo VI – Resolução Nº 17/2006

5. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC

5.1 - Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

5.2 - Objetivos Gerais

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

5.3 - Objetivos Específicos

5.3.1 - Em relação às instituições:

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

5.3.2 - Em relação aos orientadores:

- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

5.3.3 - Em relação aos bolsistas:

- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.



5.4 - Forma de Concessão

5.4.1 - As bolsas destinam-se a instituições públicas, comunitárias ou privadas, com ou sem curso de graduação, que efetivamente desenvolvam pesquisa e tenham instalações próprias para tal fim.

5.4.2 - As quotas institucionais deverão ser repassadas aos pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos do Edital publicado anualmente pela instituição.

5.4.2.1 - Para as instituições organizadas em unidades as quotas poderão ser repassadas a estas.

5.4.2.1.1 - Neste caso, para efeito de cálculo, as unidades deverão receber quotas proporcionais ao número de pesquisadores do CNPq em seus quadros, bem como ao número, nível e dimensão de seus programas de pós-graduação.

5.4.3 - As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

5.4.4 - O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa.

5.4.5 - A renovação, ampliação ou redução da quota far-se-á com base em um relatório institucional anual, acrescidos de relatórios dos comitês externos todos referidos aos processos de seleção e avaliação.

5.5 - Compromissos da Instituição

5.5.1 - Ter uma política para iniciação científica.

5.5.2 - Acolher no Programa:

a) estudantes de outras instituições;

b) professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes.

5.5.3 - Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.

5.5.4 - Nomear um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Reitoria, ou a unidade equivalente, e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.

5.5.4.1 - Disponibilizar na página da instituição, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

5.5.4.2 - As instituições organizadas em unidades poderão ter nas subunidades, a seu critério, comissões compostas em sua maioria de pesquisadores do CNPq ou de perfil equivalente, ou dispor de qualquer outro tipo de organização. A interlocução com o CNPq será sempre por intermédio do Comitê Institucional do PIBIC, representado por seu coordenador.

5.5.5 - Convidar anualmente um Comitê Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

5.5.5.1 - Comunicar ao CNPq, com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.

5.5.5.2 - Compete à instituição a escolha dos membros do comitê externo.

5.5.6 - Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.

5.5.7 - A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:

- a) restrições quanto à idade;
- b) restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

5.5.8 - Para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, a instituição deverá enviar ao CNPq o [formulário eletrônico](#) com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos.

5.5.9 - Cada instituição poderá definir, para efeito interno, critérios de acompanhamento e avaliação do programa.

5.5.10 - Para o processo de avaliação a instituição deverá:

- a) realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC com base nos produtos apresentados nesta reunião e por critérios da própria instituição;
- b) publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;
- c) convidar o Comitê Externo para atuar na avaliação do Programa, durante o seminário.

5.5.11 - A instituição deve comprometer-se a:

- a) envidar esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica com recursos próprios;
- b) prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;
- c) viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

5.6 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

5.6.1 - Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

5.6.2 - No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

5.6.3 - O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;

5.6.4 - Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

5.6.5 - Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.6.6 - O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

5.6.7 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.6.8 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.6.9 - É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

5.6.10 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.7 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

5.7.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.7.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.[\[7\]](#)

5.7.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.7.4 - Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.



5.7.5 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

5.7.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

5.7.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica. [7]

5.7.7 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.8 - Avaliação Institucional pelo CNPq

5.8.1 - A avaliação da instituição pelo CNPq será efetuada com base no cumprimento das normas aqui dispostas, no relatório institucional e nos relatórios dos comitês externos mencionados no item 3.4.5.

5.8.2 - O CNPq poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.

5.9 - Duração

5.9.1 - Da quota institucional

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional.

5.9.2 - Da bolsa

Será por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

5.10 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas

5.10.1 - O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de [formulário eletrônico](#), dentro dos prazos operacionais do CNPq.

5.10.2 - Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5.11 - Benefício

Mensalidade conforme [Tabela de Valores de Bolsas no País](#).



5.12 - Disposições Finais

5.12.1 - O CNPq não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

5.12.2 - Na eventual hipótese do CNPq vir a ser demandado judicialmente, a instituição o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.



Rod. CE 292, Bairro Gisélia Pinheiro, Km 15, s/n, Crato - CE

CEP 63.115.500 / CPNJ: 10.744.098/0010-36, Caixa Postal: 18

EDITAL Nº 05/ 2016

PIBIC Jr – IFCE/*campus* CRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Crato, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior**, para servidor efetivo do **IFCE - campus Crato** com dedicação exclusiva, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado, integrante de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq certificados pela PRPI/IFCE. Ao se inscrever o candidato aceita as normas fixadas pelo CNPq através da RN n.º 017/2006/CNPq, que regulamenta o Programa de Bolsas por Quota no País.

1. DO PROGRAMA PIBIC Jr - IFCE *CAMPUS* CRATO

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Junior – PIBIC Jr** destinado aos alunos do ensino médio (**TÉCNICO INTEGRADO e SUBSEQUENTE**) e ensino técnico do IFCE/*campus* Crato objetivando proporcionar a sua participação em atividades de pesquisa. Este programa tem por objetivo estimular pesquisas que possuam como objeto problemas ou demandas da Região do Cariri.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 2.1. Período de inscrição: de 18 a 26/04/2016
- 2.2. Submissão da documentação on-line através do e-mail: **pesquisa.crato@ifce.edu.br**
- 2.3. Período de seleção: de 18/04 a 06/05/2016
- 2.4. Divulgação parcial dos resultados: 07/05/2016
- 2.5. Período de vigência da bolsa: maio a dezembro de 2016 e de janeiro a dezembro de 2017;
- 2.6. Número de bolsas: cadastro de reserva;
- 2.7. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês; (quatrocentos reais por mês);
- 2.8 Pedidos de reconsiderações: 08/05/2016
- 2.9. Divulgação final dos resultados: 09/05/2016.
- 2.10. Entrega na Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, pelos orientadores, dos nomes dos bolsistas selecionados: até 10 de maio de 2016.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. Para as cotas PIBIC-Jr – IFCE/*campus* Crato o orientador, deverá possuir titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado, conforme Resolução Normativa N° 028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE;

3.2. O orientador deverá ter produção científica, tecnológica recente (**período de 2012 a 2015**), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.

3.3. O orientador deve ser servidor efetivo do IFCE/*campus* Crato.

3.4. O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa certificado e atualizado do IFCE, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

3.5. O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa neste Edital; o número máximo de bolsistas solicitados por projeto fica estipulado em 02 (dois).

3.6. O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

3.7. Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação científica indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses e seguindo os critérios da Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq ou Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE, conforme o caso.

3.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFCE/*campus* Crato, conforme o caso.

3.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3.10. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.11. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar no período de vigência da bolsa.

3.12. O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI/IFCE e/ou Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

3.13. O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

3.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.15. Cabe ao orientador à seleção dos bolsistas que atendam aos requisitos necessários a execução das atividades.

3.16. Cabe ao orientador a seleção dos bolsistas que atendam aos requisitos dispostos no item 3 deste edital.

3.17. Cabe ao orientador do projeto à responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados.

3.18. O orientador deverá enviar, no prazo estabelecido, os Relatórios Semestrais e o Relatório Final à Coordenadoria de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de ensino médio ou ensino técnico do IFCE/*campus* Crato, comprovado através de histórico escolar atualizado e declaração de matrícula;

4.2. O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.3. O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador de acordo com os seguintes critérios:

4.3.1 - Tenham frequência igual ou superior a 80%;

4.3.2 - Que tenham bom desempenho acadêmico, avaliado pela análise do histórico escolar com desempenho escolar com média curricular geral igual ou maior que 6,0;

4.3.3 - Tenha currículo Lattes cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

4.4. O bolsista deve apresentar sua produção científica no SEMIC – Seminário de Iniciação Científica anual, promovido pela PRPI/IFCE ou Coordenação de Pesquisa IFCE/*campus* Crato;

4.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-Jr – IFCE/*campus* Crato;

4.6. O bolsista deve, obrigatoriamente, participar das reuniões e atividades organizadas pela Coordenadoria de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato;

4.7. O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação desta com a de outros programas;

4.8. O bolsista não poderá ter vínculo empregatício;

4.9. Dedicar-se, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa;

4.10. Não esteja respondendo a processos disciplinares.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As solicitações de bolsas serão avaliadas por comissão formada por pesquisadores do IFCE ou, se necessário, por pesquisadores de outras Instituições.

5.2. A comissão utilizará os critérios dos itens 5.3 a 5.10:

5.3. Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório. O projeto deverá conter:

- a) Título
- b) Resumo
- c) Objetivos
- d) Introdução e Justificativa
- e) Revisão Bibliográfica
- f) Metodologia
- g) Cronograma de atividades do bolsista
- h) Referências bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).

5.4. Serão avaliados com nota de 0 (zero) a 5 (cinco) os seguintes itens: resumo, objetivos, introdução e justificativa, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma de atividades do bolsista, referências bibliográficas. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 (vinte e quatro) dos 40 (quarenta) pontos possíveis.

5.5. Análise do currículo do pesquisador. De caráter classificatório, avaliará a formação e a produção científica. Esta será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no anexo I deste edital.

5.6. Será desclassificada a proposta que tiver projeto de pesquisa não aprovado.

5.7. A avaliação do desempenho do proponente será feita pela soma das notas obtidas na avaliação do projeto e do currículo do pesquisador.

5.8. A comissão fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proponente. Os servidores participantes da comissão não poderão estar concorrendo neste processo.

5.9. COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

5.10. Em caso de empate terão (terá) prioridade, nesta ordem, a proposta: o proponente-orientador mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de seu nascimento (de acordo com a Lei nº 10.741/2003, § único, Art. 27); que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO DOS ORIENTADORES

6.1. Os pesquisadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter sua proposta através do e-mail: **pesquisa.crato@ifce.edu.br** com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida com assinatura (Anexo III) em formato pdf;
- Projeto de pesquisa em formato pdf (sem nenhuma identificação do pesquisador – item 5.3);
- Currículo do pesquisador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, em formato pdf, na versão em língua portuguesa e **SOMENTE DOS ANOS DE 2012 a 2015;**

6.2. As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do horário local, conforme cronograma apresentado no item 2 do edital, sem tolerância da data limite.

6.3. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A Comissão Organizadora não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

6.5. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus Crato, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE/*campus* Crato.

7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador, com no máximo 15 (quinze) páginas digitadas, e deverão conter os itens citados no item nº 5.

7.2 O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período de vigência da bolsa, que é de maio/2016 a dezembro/2017.

O ORIENTADOR DEVERÁ INDICAR, CLARAMENTE, QUANTOS BOLSISTAS SOLICITARÃO NO SEU PROJETO.

7.3. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação

pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto à responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital.

7.4. Nos casos previstos no item 7.3, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato durante o período de vigência da bolsa.

7.5. Caso o orientador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa do *campus* Crato pelo email: **pesquisa.crato@ifce.edu.br**.

7.6. O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PELO ORIENTADOR

8.1. Cópia da cédula de identidade; cópia do CPF; Currículo LATTES atualizado, uma fotografia 3x4 recente; histórico escolar do aluno; comprovante de matrícula e conta bancária.

8.2. Ficha de indicação do bolsista (Anexo IV).

8.3. Ficha de declaração de compromisso do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a) com assinaturas (Anexo V);

8.4. Carta de autorização dos pais ou responsáveis (em caso de menor de 18 anos).

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O aluno indicado pelo orientador, para realizar as atividades do cronograma de atividades do bolsista selecionado, deverá comparecer à Coordenação de Pesquisa do IFCE/*campus* Crato, no prazo que posteriormente será definido pela Coordenação, para apresentar a documentação necessária para a implantação da bolsa (documentos do item nº 8).

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. O orientador se compromete a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos. Os orientadores e bolsistas se comprometem em enviar um relatório parcial a cada 06 (seis) meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, devidamente assinado. A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios. Os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante o SEMIC - Seminário de Iniciação Científica realizado pela PRPI/IFCE ou Coordenação de Pesquisa *campus* Crato, ou em evento similar.

11. CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 O bolsista que cancelar sua matrícula, não tiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, bem como responder a processo disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo com a pesquisa;

11.2 A solicitação de cancelamento da bolsa e substituição do bolsista deverão ser enviados a Coordenação de Pesquisa do campus Crato através de formulário próprio, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa, satisfeitos os prazos legais adotados pela Direção-Geral;

11.3 O bolsista excluído não poderá retornar ao PIBIC-Jr durante a vigência deste Edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A presente seleção segue a resolução normativa RN 017/2006 do CNPq, que normaliza o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (ANEXO VI);

12.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do aluno.

12.3. O proponente deve deixar claro na capa do projeto a qual edital está concorrendo.

12.4. Caso o orientador não envie para a Coordenação de Pesquisa *campus* Crato, o Relatório Final do seu último projeto PIBIC-Jr até a data final da inscrição estabelecida neste Edital, seu projeto torna-se inelegível.

12.5. Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional posterior aos documentos entregues no momento da inscrição.

12.6. Neste Edital exclui-se qualquer pagamento relativo à taxa de Bancada.

12.7. A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE *campus* Crato.

Crato, 05 de janeiro de 2016.

Eder Cardoso Gomes
Diretor Geral

Luiz Claudeivan Cruz Lima
Diretor de Ensino

Expedito Danusio de Souza
Coordenador de Pesquisa

Edital N° 05/2016- IFCE - campus Crato

ANEXO I

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a produção científica somente dos anos **2012 a 2015**. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

Pesquisador: _____

Área de Conhecimento: _____ Código: _____

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A	10	80
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B	08	64
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C	05	40
Livros publicados com ISBN	06	18
Capítulos de livros publicados com ISBN	03	09
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completo)	05	15
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	03	06
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (completo)	04	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	02	08
Textos publicados em jornais e revistas com ISSN na área de atuação do pesquisador	02	10
Coordenação de Projetos** de pesquisas com financiamento por agências de fomento	05	15
Orientações** de Doutorado	06	12
Co-orientações** de Doutorado	05	10
Orientações** de Mestrado	04	08
Co-orientações** de Mestrado	03	06

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Orientações** de Especialização	02	06
Orientações** de Graduação (TCC)	01	10
Orientações de outra natureza** : pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	02	12
Orientações** de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), a docência (Doc) e bolsistas voluntários (Vol).	02	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	05	10
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	03	09
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN.	02	08
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	02	08
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	02	08
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, PROAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1(um) ano de bolsa	01	03
Âmbito da inovação	-	-
Patentes concedidas no exterior	09	18
Patentes concedidas no país	07	14
Patentes depositadas no exterior	04	06
Patentes depositadas no país	03	06
Patentes licenciadas no exterior	05	10
Patentes licenciadas no país	04	08
Modelos de utilidades concedidas no exterior/país	06	12
Modelos de utilidades depositadas no exterior/país	04	08
Registro de softwares/cultivares no exterior	03	06

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Registro de softwares/cultivares no país	03	06
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	08	32
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	08	64
PONTUAÇÃO TOTAL	595	

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação qualis, independente da área de avaliação.

** Em andamento ou concluído(a).

*** Com registro autoral.

ANEXO II

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo
2. Antropologia/Arqueologia
3. Arquitetura e Urbanismo
4. Artes/Música
5. Astronomia/Física
6. Biodiversidade
7. Biotecnologia
8. Ciência da Computação
9. Ciência de Alimentos
10. Ciência Política e Relações Internacionais
11. Ciências Agrárias I
12. Ciências Ambientais
13. Ciências Biológicas I
14. Ciências Biológicas II
15. Ciências Biológicas III
16. Ciências Sociais Aplicadas I
17. Direito
18. Economia
19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem

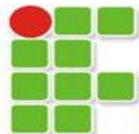
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III
25. Engenharias IV
26. Ensino
27. Farmácia
28. Filosofia/Teologia
29. Geociências
30. Geografia
31. História
32. Interdisciplinar
33. Letras/Linguística
34. Matemática/Probabilidade e Estatística
35. Materiais
36. Medicina I
37. Medicina II
38. Medicina III
39. Medicina Veterinária
40. Nutrição
41. Odontologia
42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
43. Psicologia
44. Química
45. Saúde Coletiva



46. Serviço Social

47. Sociologia

48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARA
Campus Crato

Edital Nº 05/2016- IFCE - campus Crato

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

SOLICITAÇÃO Nº _____

Nome completo do pesquisador:	_____
Campus de lotação:	_____
Departamento/Curso:	_____
Título do projeto de pesquisa:	_____ _____ _____ _____ _____

_____, ____/____/2016.

Assinatura do Pesquisador

Edital Nº 05/2016- IFCE - campus Crato

**ANEXO IV
FICHA DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

1. Dados do Projeto:

Título do Projeto:

Área do Conhecimento CNPq: _____

Sub-Área do conhecimento CNPq: _____

Palavras Chave (Indicar no máximo 06): _____

Nome do Orientador: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

R.G.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____ Departamento: _____

Dados Bancários - Agência: _____ Cidade: _____

Nº da Conta Corrente: _____

2. Dados do aluno:

Nome Completo: _____

Número de Matrícula: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ R.G.: _____ Órgão

Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Curso: _____

Endereço: _____ N.º: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:

_____ CEP: _____ Fone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Dados Bancários: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Nº da Conta Corrente: _____

Bolsa Nova PIBIC-Jr: () Sim () Não

Renovação de Bolsa PIBIC-Jr: () Sim () Não

Período da Nova Bolsa: De ____/____/____ a ____/____/____

3. Documentos anexos: (confira se a documentação está completa)

1. Histórico escolar atualizado do aluno, fornecido pela Secretaria;
2. Cópia do CPF do aluno;



Edital Nº 05/2016- IFCE - campus Crato

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) E DO(A)
ORIENTADOR(A)**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo CNPq através da RN n.º 017/2006 do PIBIC, de 17/07/2006, que regulamenta o Programa de Bolsas por Quota no País e da RN – 16/2006/CNPq e juntada ao feito do ANEXO II desse normativo, que regulamenta o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa;

Assinatura do(a) Aluno(a): _____

Assinatura do(a) Orientador(a): _____

Data: ____/____/____

Obs.: Esta ficha deve ser encaminhada a Coordenação de Pesquisa do IFCE/campus Crato, dentro de no máximo cinco dias úteis após o resultado final da seleção deste Edital.

Anexo VI – Resolução Nº 17/2006

5. Iniciação Científica Júnior - ICJ

5.1 - Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

5.2 - Forma de Apoio

5.2.1 - O CNPq concederá quotas de bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior às entidades estaduais de fomento à pesquisa (Fundações de Amparo à Pesquisa ou Secretarias Estaduais) e outras instituições, doravante denominadas entidades parceiras, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos, ou por Convênio, com repasse.

5.2.2 - À entidade parceira caberá a seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. Ao CNPq caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio, além da supervisão e validação de todas as etapas do processo.

5.2.3 - É vedado às entidades estaduais de fomento à pesquisa conceder quotas a instituições que mantêm convênio de mesmo objeto com o CNPq.

5.2.4 - As entidades estaduais de fomento à pesquisa que receberem quotas de bolsas ICJ poderão repassá-las a outras instituições, preferencialmente às participantes dos Programas PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), por meio de Acordo de Cooperação Técnica, ou diretamente aos pesquisadores-orientadores, mediante termo de concessão.

5.2.5 - As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com os itens 5.6 e 5.8 da presente norma.

5.3. Duração

- a) da quota à entidade parceira: por tempo indeterminado, a critério do CNPq;
- b) da quota ao pesquisador orientador ou instituição de ensino/pesquisa: até 12 (doze) meses, renovável, sucessivamente;
- c) da bolsa ao estudante: até 12 (doze) meses, renovável, sucessivamente.

5.4. Benefícios

Mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País e outros eventuais benefícios, se previstos nos acordos específicos.

5.5. Requisitos e Condições

5.5.1 - Para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar histórico escolar;

5.5.2 - Para o pesquisador orientador:

- a) ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- b) possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.5.3 - Para a instituição/local de realização da atividade:

- a) preferencialmente ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI.
- b) dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) disponibilizar, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas, em consonância com disponibilidade orçamentária.

5.6. Processo Seletivo

5.6.1 - Para conceder quota de Iniciação Científica Júnior, as entidades parceiras deverão estabelecer Acordo de Cooperação Técnica com as instituições onde as atividades serão executadas ou abrir processo seletivo próprio, por meio de edital/chamada que contenha as seguintes informações:

- a) caracterização do apoio do CNPq;
- b) objetivo do programa;
- c) número e valor das bolsas;
- d) os prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) critérios de seleção; e
- g) procedimentos de acompanhamento e avaliação.

5.6.2 - Para a inscrição, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido com as assinaturas do candidato (se houver candidato já selecionado) e do orientador;
- b) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado);
- c) plano de trabalho incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas;
- d) histórico escolar atualizado (se houver candidato já selecionado);
- e) currículo do pesquisador orientador cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.6.3 - Para seleção das propostas, deverá ser composta uma comissão com representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais, dimensionada de acordo com a demanda. Seus membros deverão ter:

- a) vínculo com instituição de ensino ou pesquisa;
- b) experiência em pesquisa;
- c) titulação mínima de doutor ou perfil equivalente; e
- d) currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

5.6.4 - As propostas serão selecionadas por meio dos seguintes critérios, entre outros que poderão ser estipulados pela entidade parceira:

- a) experiência e produção científica do pesquisador orientador;
- b) qualidade do plano de atividades.

5.6.5 - A entidade parceira providenciará para que seja atendido o máximo de instituições públicas de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico possível.

5.7. Implementação da bolsa

5.7.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) histórico escolar do último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) cópia do CPF;
- e) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil;
- f) currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

5.7.2 - No contrato, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

5.7.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

5.7.2.2 - Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
- e) estar desvinculado do mercado de trabalho.

5.7.2.3 - Pela instituição/local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

5.7.2.4 - Pela entidade parceira:

- a) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq.
- b) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq.

5.7.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

5.8. Acompanhamento e Avaliação

5.8.1 - A entidade parceira deverá compor comitê de avaliação, dimensionado de acordo com o número de bolsistas, contendo representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais. Seus membros deverão ter:

- a) vínculo com instituição de ensino ou pesquisa;
- b) experiência em pesquisa;
- c) titulação mínima de doutor ou perfil equivalente; e
- d) currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.8.2 - O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho.

5.8.3 - A critério da coordenação local, poderão ser convocados assessores de outros estados para compor o comitê de avaliação.

5.8.4 - É recomendável que a comissão de seleção, instituída conforme item 5.6.3, exerça também as funções de acompanhamento e avaliação.

5.8.5 - A entidade parceira deverá enviar ao CNPq até o dia 28 de fevereiro de cada ano, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de Iniciação Científica Júnior e outras informações pertinentes, em formato padronizado pelo CNPq.

5.9. Disposição Transitória

As entidades parceiras que firmarem Acordo de Cooperação Técnica com o CNPq e ainda tiverem recursos financeiros em caixa para implementação de bolsas ICJ deverão exauri-los em conformidade com este instrumento e com o convênio anteriormente firmado. Após a utilização integral dos recursos, a continuidade do pagamento das bolsas ficará a cargo do CNPq, observado o limite da quota concedida.

5.10. Disposições Finais

5.10.1- Toda a documentação comprobatória dos requisitos e condições estipulados neste instrumento, por exemplo, contrato, cópia de documentos pessoais, históricos escolares, autorização dos pais, planos detalhados de atividades, declarações institucionais, relatórios etc., deverá ficar sob a guarda da entidade parceira por um período de até 5 (cinco) anos e poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento.

5.10.2 - É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

5.10.3 - A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

5.10.4 - A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;

- b) desligamento da escola pública;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

5.10.5 - O CNPq não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica júnior da instituição empregado na execução de suas atividades de pesquisa, ficando a critério da instituição de execução das atividades a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

5.10.6 - É recomendável a participação dos professores do ensino fundamental, médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos alunos, sob supervisão do pesquisador orientador.

5.10.7 As bolsas concedidas no âmbito de olimpíadas, prêmios e assemelhados poderão ser regidos por instrumentos específicos.

5.10.8 - Os programas, em todos os estados, deverão adequar-se às disposições contidas no presente instrumento a partir de sua publicação e divulgação.

5.10.9 - A Presidência do CNPq reserva-se o direito de resolver as situações omissas, excepcionais e/ou não previstas nesta norma.